PROJETO DE LEI Nº 107/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 211.000,00 (Duzentos e onze mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2021, conforme segue:

03.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
03.006.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
03.006.04.122.0003.2.014.	Manutenção da Depto de Trânsito	
1074 - 4.4.90.52.00.00 1509	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
05.002.10.302.0032.2.102.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1075 - 3.1.90.11.00.00 1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.000,00
1076 - 3.1.90.16.00.00 1303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
1077 - 3.1.91.13.00.00 1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00
	Total Suplementação:	**211.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
03.006.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
03.006.04.122.0003.2.014.	Manutenção da Depto de Trânsito	
128 - 3.3.90.30.00.00 1509	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
05.002.10.301.0030.2.083.	Manutenção do Programa de Atenção Básica	
216 - 3.1.90.11.00.00 1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.000,00
243 - 3.3.90.39.00.00 01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	41.000,00
	Total Redução:	**211.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos treze dias do mês de agosto de 2021.

MAXIMINO PIETROBON: 40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON: 40876365934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40032260000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.08.16 08:23:33-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 107/2021

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o presente projeto de lei que visa à adequação do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2021. As alterações propostas são para:

Secretaria de Administração:

Suplementação para aquisição de material permanente para o departamento de trânsito.

Secretaria de Saúde:

Suplementação para pagamento de vencimentos, patronal e horas extras na Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 13 de agosto de 2021.

MAXIMINO PIETROBON:40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON:40876365934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312093000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.08.16 08:23:49-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito